



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 100 de 8 de Setembro de 1964, Autoriza a Receber do Governo do Estado e Assinar Contrato de Utilização, Através da Diretoria de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um Auxílio Financeiro de Cr\$ 400.000,00.

O cidadão Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Autoriza a Receber do Governo do Estado e Assinar Contrato de Utilização, Através da Diretoria de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um Auxílio Financeiro de Cr\$ 400.000,00.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para serem aplicados no projeto de novos serviços de abastecimento de água do Município, bem como assinar o respectivo contrato de utilização, daquele auxílio no serviço indicado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 8 de Setembro de 1964.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 8 de Setembro de 1964.